



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 58/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única até o final do mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - O abono salarial de que trata essa Lei, em nenhuma hipótese, incorpora aos salários dos servidores e funcionários e sobre ele não incidirá nenhuma vantagem.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Dezembro de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

(Projeto de Lei nº 58/2022)

1-) IMPACTO DO ABONO SALARIAL NO VALOR DE R\$ 250,00
FOLHA ATUAL /MÊS DE OUTUBRO/2022 (BASE).

DESPESAS C/ O ABONO SALARIAL	VALOR DO ABONO SALARIAL	ABONO SALARIAL DEZEMBRO/2022	2022
282 servidores beneficiados	250,00	70.500,00	70.500,00
TOTAL		70.500,00	70.500,00

- Memória de cálculo = 282 servidores beneficiados multiplicado pelo valor do abono salarial de R\$ 250,00.
- Deixa de apresentar o impacto dos exercícios de 2023 e 2024, posto que a Lei autoriza o abono salarial apenas para o exercício de 2022.

2-) ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (novembro/2021/outubro/2022)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (novembro/21 - outubro/2022)	10.499.085,05	38,78%
Receita Corrente Líquida - RCL	27.073.515,39	
Impacto ANO	70.500,00	0,26%
Índice após o impacto		39,04%

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de dezembro de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso PROJETO DE LEI N.º 58/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No projeto de Lei em comento, o Município de Lutécia demonstra sua busca incansável na valorização dos funcionários públicos, mormente na Gestão Política Administrativa 2021/2024, que somando esforços dos seus gestores e o trabalho do legislativo municipal, procuram mitigar através do abono salarial, as dificuldades advindas ainda da Pandemia de COVID-19, que ocasionou grande perda no poder aquisitivo da população e uma desvalorização do valor monetário da moeda Nacional, gerando pobreza e muitas restrições nas famílias brasileiras.

Nessa esteira, importa trazer a lume ainda, que o abono ora proposto além de trazer alívio aos funcionários, fomentará nosso pequeno comércio no Município, que também agoniza há mais de dois anos com a recessão em que enfrenta nosso País e população.

Assim, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta Câmara e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Dezembro de 2022.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor:

VEREADOR LOURIVAL GOMES DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

LUTÉCIA – SP.